



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 049/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO AMIGOS DOS ANIMAIS”.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo Municipal “Amigos dos Animais” no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, conforme Anexo I da presente Lei:

Art. 2º O selo será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que efetivamente contribuírem e/ou desenvolverem iniciativas voltadas à proteção e bem-estar animal, devendo ser requerido junto ao setor de zoonoses do Município, que estabelecerá critérios de avaliação e concessão.

Parágrafo único - Por iniciativas de proteção entende-se a atenção ao bem-estar, à saúde e cuidados com os animais, no tocante à doação de recursos financeiros, de bens e imóveis, de alimentação animal, de medicamentos, de procedimentos cirúrgicos e veterinários.

Art. 3º A concessão do Selo assegurará à pessoa física ou jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único – O selo terá validade de 1 (um) ano, a partir da sua concessão, podendo ser prorrogado por igual período ou suspenso se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos dos animais.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 4º A análise, avaliação e concessão da distinção prevista nesta lei, será de competência do Setor de Zoonoses do município, com a auxílio do Conselho Municipal de Defesa dos Animais.

Art. 5º A confecção ou impressão do Selo deverá ser feita pelas instituições beneficiárias, seguindo modelo padronizado disposto nessa Lei, devendo conter carimbo e assinatura do responsável pelo Setor de Zoonoses contendo a data de validade.

Parágrafo Único - O Selo será renovado anualmente.

Art. 9º Outros critérios complementares para a concessão do disposto nesta Lei poderão ser editados através de ato próprio do Executivo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias e suplementares se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO I





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 29 de maio de 2023.

Ofício nº 104/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei que institui o Selo “Amigo dos Animais”.

A presente propositura visa incentivar Pessoas Físicas e Jurídicas no apoio ao cuidado com os animais, seja doando ração, medicamentos, fornecendo abrigo, adotando animais de rua ou qualquer outra ação que beneficie a causa animal em nosso município.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

